

LEI Nº 563/02

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 494, de 30 de Novembro de 2001, a saber:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050200	Seção de Ensino Fundamental	
1236101912.21	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 138.600,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos com execução do artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de repasse da Secretaria de Estado da Educação – SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 494 de 30/11/2001, acrescentando na seguinte unidade orçamentária 05.02 – Seção de Ensino Fundamental, no Código 4.4.90.00 – Obras e Instalações, Reformas em Escolas, no valor de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 563/02
Fls.03

Cajati, 15 de agosto de 2002 -

**ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002**

ÓRGÃO: 05		Deptº. de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02		Seção de Ensino Fundamental	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 617.000,00
	Remuneração de 88 Servidores	R\$ 554.000,00	
	13º Salários de 88 Servidores	R\$ 47.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 16.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 182.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 132.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 50.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 537.000,00
	Materiais de Limpeza e Conservação	R\$ 137.000,00	
	Impressos e Materiais de Expediente	R\$ 140.000,00	
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 140.000,00	
	Outras Despesas	R\$	

		120.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 461.000,00
	Transporte de Escolares	R\$ 310.000,00	
	Publicações Oficiais	R\$ 6.000,00	
	Viagens e Estadias	R\$ 5.000,00	
	Conservação de Prédios Escolares	R\$ 40.000,00	
	Outros	R\$ 55.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 45.000,00	
4.4.90.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.265.600,00
	Reformas em Escolas	R\$ 785.600,00	
	Construção de Prédios Escolares	R\$ 420.000,00	
	Compra de Terreno no Bairro Inhunguira, p/ Ampliação da Escola Estadual Prof ^o Mary Azevedo de Carvalho	R\$ 60.000,00	

LEI MUNICIPAL Nº 563/02
Fls.04

Cajati, 15 de agosto de 2002 -

4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 162.000,00
	Diversos Equipamentos	R\$ 162.000,00	
	T O T A L	R\$ 3.224.600,00	R\$3.224.600,00